



## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO –2012/2013 – PIBIC-EM/CNPq**

### **EDITAL nº 10/2011**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os Grupos de Pesquisa que enviaram propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq, a apresentarem seus projetos de acordo com o presente edital.

As inscrições para a obtenção de bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – IC-EM estão abertas **no período de 08 a 20 de dezembro de 2011**.

#### **1 – Objetivo Geral**

O PIBIC-EM é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

Com foco na criação de uma cultura científica, o PIBIC-EM tem como objetivo disseminar as informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

#### **2 – Objetivos Específicos**

##### **2.1 – Em relação à URI:**

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, além do ensino e da extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para Iniciação Científica na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos do ensino médio para a graduação.

##### **2.2 – Em relação aos orientadores:**

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de ensino médio na atividade de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica.



### **2.3 – Em relação aos bolsistas:**

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica da URI.
- Qualificar alunos para a graduação.

### **3 – Apresentação das Propostas**

Somente os pesquisadores pertencentes aos grupos que encaminharam as propostas de acordo com a Correspondência Interna - *CI/PROPEPG/Nº 184/11 de 15/agosto/2011*, estão aptos a concorrer neste edital.

#### **3.1 Documentos para apresentação das propostas:**

- a) projeto de pesquisa, lançado no Sistema de Projetos da URI, correspondente ao informado em agosto/2011;
- b) plano de trabalho do bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa , inserido no SPURI;
- c) currículo do pesquisador orientador, cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

#### **3.2 – Requisitos, condições e compromissos do bolsista:**

- a) estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional da escola selecionada;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) apresentar histórico escolar do último ano;
- e) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- g) elaborar relatório de suas atividades, semestralmente, e ao final de sua participação;
- h) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.

#### **3.3 – Requisitos, condições e compromissos do orientador:**

- a) ser professor/pesquisador em regime de trabalho com tempo integral ou parcial, com titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela CAPES e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;



- b) pertencer a um dos Grupos de Pesquisa da URI.
- c) ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área;
- d) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) o professor/pesquisador não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- f) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- g) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- h) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação, através do parecer;
- i) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;
- j) não possuir pendências junto à PROPEPG.

**OBS:** O não cumprimento destes compromissos implica em pendências do orientador junto à PROPEPG.

#### **4 - Documentos para a Implementação da Bolsa:**

Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada e encaminhada à PROPEPG até o dia 09/fevereiro, a seguinte documentação:

- a) contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) cadastro completo do aluno;
- c) histórico escolar do último ano;
- d) comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- e) cópia do CPF;
- f) confirmar, até o dia 15 do mês, o aceite do termo de compromisso, que o mesmo receberá através do e-mail cadastrado no Currículo Lattes, do CNPq, onde deverá informar os seus dados bancários. O aluno poderá informar apenas uma agência do Banco do Brasil, onde ele deverá buscar os pagamentos nominais ou informar, além da agência, um número de conta corrente. O número da conta informada deve estar em nome do próprio aluno.

**OBS:** Os modelos de contrato e cadastro de aluno, estão disponíveis, na página da Reitoria, item Pesquisa sub-item Formulários e Modelos.



## 5 – Calendário do Processo

Período 2011/2012	Etapa
08/dezembro	Publicação do Edital.
08 a 20/dezembro	Inscrição dos projetos, no Sistema de Projetos da URI.
04 a 25/Janeiro	Período de avaliação.
30/Janeiro	Divulgação da Classificação Final.
01/fevereiro	Implementação das bolsas de IC_EM.
10/fevereiro	Último prazo para envio da documentação dos bolsistas, com implementação em fevereiro.

## 6 – Valor das Bolsas

O valor mensal da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais), pago pelo CNPq direto ao bolsista.

## 7 – Duração das Bolsas

Será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2012 e terminando em 31 de janeiro de 2013, com possibilidade de renovação.

## 8 – Número de Bolsas do Edital

Serão disponibilizadas cem (100) bolsas de IC para o período 2012/2013.

## 9 – Avaliação das Propostas

Todas as propostas serão analisadas pelo Comitê Externo. Os projetos envolvendo seres humanos e animais, nas condições previstas na Res. CNS 196/96, serão apreciados pelos CEPs ou CEUAs de cada campus. Nestes casos, somente serão aprovados os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos respectivos comitês.

Um orientador poderá, em função de sua competência e qualidade de seu projeto/plano de trabalho, receber mais de uma bolsa.

Os critérios para seleção das propostas serão:

- mérito técnico-científico do projeto;
- experiência e produção científica do pesquisador orientador;



- qualidade do plano de atividades.

## 10 – Substituição de Bolsista

É vedada a substituição do bolsista nos 04 (quatro) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Compromisso.

A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído, desde que devidamente justificado, através de correspondência encaminhada ao Setor de Pesquisa da PROPEPG pelo Coordenador Local do CIAP.

A substituição deverá ser solicitada até o 10º dia de cada mês e será implementada para pagamento no mesmo mês. Após este prazo a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

## 10 - Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 08 de dezembro de 2011.

Prof. Dra. Helena Confortin  
Coordenadora do PIBIC-EM/URI

Prof. Dr. Giovani Palma Bastos  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e  
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS  
MISSÕES/URI**

**Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG**

Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 2107-1255

99700-000 - Erechim/RS

Correio eletrônico: [pesquisa@reitoria.uri.br](mailto:pesquisa@reitoria.uri.br) – Sítio: [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br)